



## **EDITAL Nº 207/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO (IFMA) CAMPUS CAXIAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução Consup Nº 036/2020, torna público os procedimentos e as normas referentes à concessão do Auxílio Inclusão Digital, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

#### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo tem o objetivo de disponibilizar o Auxílio Inclusão Digital por meio de repasse financeiro aos estudantes com dificuldades de acesso à internet, regularmente matriculados nos cursos presenciais da educação técnica de nível médio e de graduação do IFMA, para acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais do curso, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas pela Portaria IFMA nº 2618/2020.

1.2 A coordenação dos trabalhos de que trata o presente Edital é de responsabilidade da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) do Campus Caxias.

1.3 O Auxílio Inclusão Digital será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de chip de telefonia móvel e/ou inserção no pacote de dados móveis do serviço móvel pessoal/SMP ou pagamento de plano de internet banda larga para acesso à internet.

1.4 O estudante contemplado deverá assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo I, para recebimento do auxílio. Quando esse for menor de 18 anos, o responsável legal deverá proceder à assinatura do termo.

1.5 O valor do Auxílio Inclusão Digital é de R\$ 80,00 (oitenta reais) com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária, enquanto durar o regime de atividades pedagógicas não presenciais em razão da pandemia da covid-19.

1.6 O processo seletivo visa o atendimento aos estudantes do Campus Caxias, conforme



cronograma no item 3. O recurso destinado ao Auxílio Inclusão Digital é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

## 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

2.1. Serão beneficiados os estudantes do IFMA que atendam aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado em curso da Educação Técnica de Nível Médio ou de Graduação no ano letivo 2020;

II – Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto 7.234/2010, Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

III – Possuir dificuldades de acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação Digitais (TIC's);

IV – Estar com a caracterização socioeconômica preenchida e atualizada no Sistema Unificado de Administração Pública (Suap). Clique [aqui](#) para acessar o Manual com Orientação da CAE.

## 3. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

Período de inscrição	Divulgação do Resultado preliminar	Período de Recurso	Divulgação do Resultado Final
13 a 22 de agosto	27 de agosto	28 de agosto	29 de agosto

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A Inscrição ocorrerá conforme cronograma no item 3 deste edital.

4.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do estudante, que se dará por meio formulário eletrônico do Google. Clique [aqui](#) para acessar o formulário.

4.4 No ato de inscrição, o estudante deverá anexar os seguintes documentos legíveis e sem rasuras nos formatos PDF ou imagem:



- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Autodeclaração de Renda, conforme modelo anexo II; E/OU
- c) Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar. Exemplo: Contracheque do trabalhador assalariado, extrato de pagamento do aposentado ou pensionista.

4.5 O estudante deverá realizar o upload dos documentos na área destinada no momento da inscrição no formulário eletrônico, além de informar todos os dados solicitados.

4.6 Os estudantes que residam em comunidades remotas ou que estejam sem acesso à internet poderão entrar em contato com o Serviço Social por meio do telefone (99) 99934-2458, para orientações e apoio quanto à inscrição, atendendo ao item 4.4.

4.7 O estudante poderá obter o Anexo II de forma impressa na Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE), devendo, nesse ato, observar o horário de funcionamento do setor.

## 5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, verificado a caracterização socioeconômica preenchida e atualizada no SUAP e a documentação apresentada pelo estudante no ato de inscrição, em formulário eletrônico.

5.2 O Auxílio Inclusão Digital será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de:

- a) Chip de telefonia móvel e/ou serviços de acesso à internet móvel 3G/4G a partir de 10 GB;
- b) Pagamento de plano de internet banda larga para acesso à internet.

5.3 O pagamento do Auxílio Inclusão Digital será efetuado mensalmente em conta pessoal do (a) estudante ou realizado por meio de ordem bancária.

## 6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico do Campus (<http://caxias.ifma.edu.br>), conforme cronograma no item 3 deste edital, por ordem alfabética até o limite da disponibilidade orçamentária.



6.2 O resultado final será publicado após a fase de recurso, no portal eletrônico (<http://caxias.ifma.edu.br>) no dia 29 de agosto de 2020, por ordem alfabética até o limite da disponibilidade orçamentária.

## **.7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

7.1 O estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste Edital deverá preencher formulário próprio disponível no site do Campus Caxias no dia 28 de agosto de 2020.

7.2 Os recursos serão analisados pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) e terão resultado divulgado a partir do dia 29 de agosto, no portal eletrônico do Campus.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 A prestação de contas da modalidade auxílio financeiro para aquisição de chip ou plano de acesso à internet será realizada mediante apresentação de comprovante de compra/contratação em nome do/a estudante ou de seu representante legal, uma única vez após o pagamento da primeira parcela.

8.2 O comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail da Coordenadoria de Assuntos Estudantis, [cae.caxias@ifma.edu.br](mailto:cae.caxias@ifma.edu.br), ou pelo WhatsApp para o número (99) 99934-2458.

## **9. DO DESLIGAMENTO**

9.1 O estudante será desligado do benefício:

- a) A pedido;
- b) Fraude comprovada no processo seletivo ou na prestação de contas;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Não acompanhamento das atividades do curso.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Durante todo o período em que o estudante for participante do Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá:

- a) Participar das atividades pedagógicas do curso, sejam elas síncronas ou assíncronas;
- b) Prestar informações requisitadas pela Coordenação de Curso ou Coordenadoria de Assuntos Estudantis, referentes aos termos deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
Campus Caxias



10.2 A qualquer tempo, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus ou as Coordenações de Curso poderão receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.

10.3 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, o estudante procederá à devolução integral dos valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

10.4 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis por meio do e-mail [cae.caxias@ifma.edu.br](mailto:cae.caxias@ifma.edu.br) ou telefone (99) 9934-2458.

10.5 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

10.6 Casos omissos neste Edital serão analisados pela Direção Geral do Campus.

Caxias, 13 de agosto de 2020.

**Raimundo Nonato Assunção de Sousa**  
Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Educacional  
Em exercício na Direção Geral  
Portaria IFMA/Reitoria Nº 1.139 de 12 de março de 2018.  
D.O.U. de 15 de março de 2018



## PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

### ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Nome do estudante: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ / ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o Auxílio Inclusão Digital do IFMA Campus Caxias;
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Programa;
4. De que o valor do Auxílio Inclusão Digital que eu receberei será de 04 (quatro) parcelas de R\$ 80,00 para aquisição dos itens a que se refere este Edital, devendo obedecer às especificações mínimas estabelecidas na aquisição do serviço de internet.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo o pagamento deste auxílio na conta corrente especificada neste termo.



## PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

### ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

#### Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa, etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; - Ex.: desempregado, estudante, trabalhador rural, aposentado, pensionista ou autônomo (vendedor, diarista, manicure, feirante, etc...);
4. Na coluna 5, informe se o integrante da família recebe algum benefício social do governo (bolsa, família, auxílio emergencial, BPC - Benefício de Prestação Continuada, etc.);
5. Na coluna 6, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar;
6. Para baixar este anexo em formato editável, clique [aqui](#).

Nome do integrante do núcleo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Benefício Social	Valor da Renda Bruta Mensal
	Aluno(a)				

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável financeiro

RG do responsável financeiro: \_\_\_\_\_

CPF do responsável financeiro: \_\_\_\_\_